



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de julho de 2025 às 15:20, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

**Nº 7430862: PORTARIA\_620\_2025\_FISCAL**

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Carlos

## MUNICÍPIO

São Carlos



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7430862>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Portaria n. 620/2025

São Carlos – SC, 23 de julho de 2025.

Designa servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato Administrativo n. 051/2025 - ADM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI, da Lei Orgânica Municipal.

**“RESOLVE”**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 051/2025 - ADM, objetivando a contratação de empresa especializada para restauração de passeios públicos nas Ruas Arthur Pedro Franken, Harry Francisco Ruschel e Anita Garibaldi, conforme Contrato de Repasse n. 945006/2023 - Operação 1088126-88, Programa Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

| NOME                  | MATRÍCULA | CARGO            | FUNÇÃO            |
|-----------------------|-----------|------------------|-------------------|
| Mateus Bochi Frare    | 2420-1    | Engenheiro Civil | Fiscal Titular    |
| Mateus Cipriani Imbes | 3792-1    | Engenheiro Civil | Fiscal Substituto |

Art. 2º - Compete aos servidores acima designado, fiscalizar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, relatando ao Gestor de Contratos quaisquer incidentes ocorridos, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Reponde o fiscal, pelo exercício das atribuições a ele confiada até o término da vigência do contrato;

Art. 3º - Os servidores designados para exercer a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes;

Art. 4º - Os servidores ora designados não perceberão qualquer tipo de gratificação pela atividade exercida, não acarretando ônus ao Erário Municipal;

Art. 5º - Esta portaria se extingue automaticamente ao vencimento do contrato e/ou seus aditivos.



Documento assinado de forma  
digital por:  
**DÉLTON PAULO BALBINOT**  
Prefeito Municipal  
23/07/2025 15:14:02

**Delton Paulo Balbinot**  
Prefeito

